



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

## CONTRATO 028/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020  
PROCESSO Nº 1417/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS  
E A EMPRESA VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. ME.**

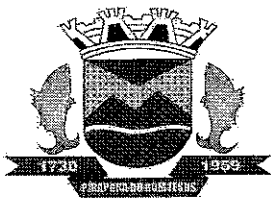
**Pelo presente termo de um lado a CONTRATANTE,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS,  
com sede "a Praça dos Poderes Municipais, nº 57,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus, representada pelo  
Prefeito Sr. GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO,  
portador da cédula de identidade RG. nº 30.460.306 e  
do CPF nº 287.113.098-14, e CONTRATADA a empresa  
VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. ME., CNPJ:  
04.195.361/0001-91, estabelecida a Rua Ester  
Rombenso, 349, 2º andar, Centro, Osasco-SP, neste ato  
representado por MARCELO VREJHI SANAZAR, portador  
da cédula de identidade RG nº 20.345.077 E CPF:  
213.639.988-89.**

### **CLÁUSULA I DO OBJETO**

**Contratação de empresa para confecção de  
Apostilas.**

Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro  
06550-000 - Pirapora do Bom Jesus - SP  
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br

PABX: (011) 4131-9191



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **CLÁUSULA II DO PRAZO**

2.1-O prazo de vigência deste contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - O prazo de entrega do Objeto deste contrato será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA III DO VALOR CONTRATUAL**

3.1- O presente contrato tem o valor estimado de R\$ 245.006,14 (duzentos e quarenta e cinco mil seis reais e quatorze centavos).

### **CLÁUSULA IV DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1- Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da licitação onerarão do orçamento vigente – Fichas: 514, 543, 526 e 600, conforme pág 38 e 39 do processo anexas.

### **CLÁUSULA V DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1- O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e conferência da respectiva Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias, pela tesouraria da Prefeitura, por crédito em conta corrente ou em carteira.

**5.2- A fiscalização da vigência e execução do objeto do contrato será atribuição dos Secretários Municipais requisitantes, podendo designar, por meio de ato próprio, servidor da sua própria Secretaria para fiscalizar a execução.**



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

42

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **CLÁUSULA VI DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1-Caso a CONTRATADA venha a incidir em qualquer as infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências neste edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

6.2-Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

### **CLÁUSULA VII DAS PENALIDADES**

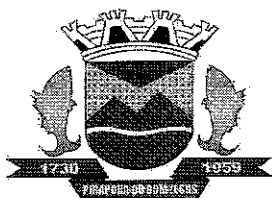
7.1- Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo da presente licitação a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

7.1.1- A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.1.2- A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);

7.2- A contratada estará sujeita, ainda, a demais sanções previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações.

7.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

43

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4- A critério exclusivo da PREFEITURA, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA por conta de crédito por ventura existente.

### **CLÁUSULA VIII DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação ou do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

*Pirapora do Bom Jesus, 27 de Agosto de 2020.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS  
GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Marcelo Vrejhi Sanazar*  
**VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. ME.  
MARCELO VREJHI SANAZAR**

TESTEMUNHAS:

*Paula Regina da Silva Jaccomo*  
**Paula Regina da Silva Jaccomo  
RG: 20.503.001-4**

*Suelen Martins Silveira*  
**Suelen Martins Silveira  
RG: 48.155.287-X**



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

**CONTRATADA: VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. ME.**

**CONTRATO: 028/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Apostilas.**

Na qualidade de contratante e contratado, respectivamente do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 80 da Lei Complementar Estadual nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de Agosto de 2020.

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora dom Bom Jesus**

**Gregorio Rodrigues Pontes Maglio**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA: VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. ME.**

**MARCELO VREJHI SANAZAR**



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

45

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.  
**CONTRATADA:** VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. ME.  
**CONTRATO:** 028/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de Apostilas.

**NOME:** Gregorio Rodrigues Pontes Maglio

**CARGO:** Prefeito Municipal

**RG:** 30.460.306

**ENDEREÇO:** Rua Antonio Bento Missé, 05, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP.

**TELEFONE:** (11) 96194-6344

**E-MAIL:** gregoriopmdb@hotmail.com

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

**NOME:** Marcelo Pontes Leite

**CARGO:** Diretor de Licitações e Contratos

**ENDEREÇO:** Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

**TEL/FAX:** (11) 4131-9197 - 4131-1044

**E-MAIL:** [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

**Pirapora do Bom Jesus, 27 de Agosto de 2020.**

**MARCELO PONTES LEITE**  
Diretor de Licitações e Contratos

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**  
Prefeito Municipal

✓



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

46

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

**Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Contratada: VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. ME.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020  
Processo nº 1417/2020

**Objeto: Contratação de empresa para confecção de Apostilas.**

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de Agosto de 2020.

**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Gregório Rodrigues Pontes Maglio**  
**Prefeito Municipal**

  
**VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. ME.**  
**MARCELO VREJHI SANAZAR**

✓

